



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR OCTAVIO SAMPAIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0292/2022

DECLARA COMO "PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL" DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS E O SOM DO BADALAR DOS SINOS DA CATEDRAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 1.º Ficam declarados como "Patrimônio Cultural Imaterial" do Município de Petrópolis as seguintes manifestações religiosas:

- I) os Festejos Religiosos, com a confecção dos tapetes ornamentais para as procissões e celebração de Corpus Christi;
- II) os festejos próprios dos Santos padroeiros, com suas procissões e celebrações;
- III) o som do badalar dos sinos das Igrejas;
- IV) festejos da Quaresma, da Páscoa e do Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No final de 2021, com muito orgulho, aprovei a criação da Frente Parlamentar Cristã nesta casa legislativa, este projeto, como outros que estão por vir, tem por objetivo a valorização e reconhecimento das tradições cristãs em nosso município.

Nossa cidade detém inquestionável importância histórica e grandioso conjunto arquitetônico já tombado e reconhecido até mesmo como patrimônio de humanidade, o que garante a Petrópolis fama nacional e internacional.

No entanto, a valorização do Patrimônio histórico e da cultura Petropolitana não deve se limitar ao patrimônio material como Catedral São Pedro de Alcântara, o Palácio de Cristal, o Quitandinha, o Trono de Fátima, seus casarões, ruas e seu planejamento urbano, mas também deve abranger seus elementos imateriais, como as festas populares, os cortejos, as procissões, as músicas típicas e festas populares. Dentre essas, as celebrações Cristãs merecem destaque por sua importância na formação da cidade, sendo tradições e expressões culturais fundamentais para formação da nossa identidade enquanto petropolitanos.

A preservação do patrimônio histórico material e imaterial é indispensável para a preservação de nossa identidade municipal, de maneira que não podemos negligenciar os aspectos

Data do documento: 13/01/2022 - 19:19:46

Data do Processo: 14/01/2022 - 10:15:4

Processo: 0292/202

imateriais que também refletem e constituem nosso grandioso patrimônio histórico e cultural.

Como dizia Roger Scruton, “O conservadorismo advém de um sentimento que toda pessoa madura compartilha com facilidade: a consciência de que as coisas admiráveis são facilmente destruídas, mas não são facilmente criadas. Isso é verdade, sobretudo, em relação às boas coisas que nos chegam como bens coletivos: paz, liberdade, lei, civilidade, espírito público, a segurança da propriedade e da vida familiar, tudo o que depende da cooperação com os demais, visto não termos meios de obtê-las isoladamente. Em relação a tais coisas, o trabalho de destruição é rápido, fácil e recreativo; o labor da criação é lento, árduo e maçante. Esta é uma das lições do século XX.”

O propósito deste projeto de lei é oferecer proteção e reconhecimento aos elementos fundadores e constituintes da nossa própria identidade enquanto petropolitanos.

Sendo assim, certo da importância do Projeto para preservação e conservação da identidade e cultura petropolitana, muito respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que seja, ao final, aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 14 de Janeiro de 2022

OCTAVIO S. C. DE PAIVA

OCTAVIO SAMPAIO
Vereador